PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 023/2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.326,74 (Sessenta Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.304.0009.2.090. DA SAÚDE - PFVPS		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO	
601 - 3.3.90.14.00.00	33497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
602 - 3.3.90.30.00.00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	20.069,46
603 - 3.3.90.33.00.00	33497	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
604 - 3.3.90.39.00.00	33497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.288,15
605 - 4.4.90.52.00.00	33497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.969,13
		Total Suplementação:	**60.326,74**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.304.0009.2.090. DA SAÚDE - PFVPS		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO	
222 - 3.3.90.14.00.00	03497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
224 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	20.069,46
226 - 3.3.90.33.00.00	03497	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
228 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.288,15
230 - 4.4.90.52.00.00	03497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.969,13
		Total Redução:	**60.326,74**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal